



CÂMARA DOS DEPUTADOS
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE
INVESTIGAR A ATUAÇÃO DO GRUPO MOVIMENTO DOS
TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA (MST), DO SEU REAL
PROpósito, ASSIM COMO DOS SEUS FINANCIADORES - CPI DO MST**

Apresentação: 08/08/2023 09:57:59.007 - CPI/MST

REQ n.349/2023

REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. RICARDO SALLES)

Requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido, ora formulado, de REQUISIÇÃO para afastamento do sigilo fiscal, bancário, telefônico e telemático da empresa Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação, de suas Representantes Legais Isis Domingos Barbosa Campos e Jade Percassi de Carvalho, da Empresa AMBP Promoções e Eventos Empresariais, seus representantes legais Helena Mastroianni de Lemos Britto e Raphael Ferraz Mello Vieira de Aquino, e do senhor João Paulo Rodrigues Chaves, Coordenador Nacional do MST, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952, e do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido, ora formulado, de REQUISIÇÃO visando à decretação da **TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS** para esta Comissão, conforme especificado, no período de 01/01/2023 até a data do atendimento desta requisição, das seguintes pessoas jurídica e físicas:

- 1. CASA BRASILEIRA DE PESQUISA E COOPERAÇÃO** - Associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 16.562.645/0001-58;
- 2. ISIS DOMINGOS BARBOSA CAMPOS** – CPF: 038.066.104-79 - Representante legal da Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação;
- 3. JADE PERCASSI DE CARVALHO** – CPF: 268.872.008-21 - Representante legal da Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação;
- 4. AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS** - Sociedade Empresária Limitada inscrita no CNPJ sob o nº 08.472.572/0001-85;



- 5. HELENA MASTROIANNI DE LEMOS BRITTO** – CPF: 263.134.288-70 - Representante legal da AMBP Promoções e Eventos Empresariais;
- 6. RAPHAEL FERRAZ MELLO VIEIRA DE AQUINO** – CPF: 284.028.088-40 - Representante legal da AMBP Promoções e Eventos Empresariais; e
- 7. JOÃO PAULO RODRIGUES CHAVES** – CPF 286.142.798-17 - RG 32575969-8 SSP SP - Coordenador Nacional do MST.

Os sigilos especificados para transferência a esta Comissão são:

- a) TELEFÔNICO**, requisitando às operadoras de telefonia Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar, Surf Telecom e demais em operação no país:
- o registro e a duração das ligações telefônicas originadas e recebidas (remetente e destinatário).
- b) FISCAL** – requisitando à **Receita Federal do Brasil**, através do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados:
- Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica);
 - Cadastro de Pessoa Física;
 - Cadastro de Pessoa Jurídica;
 - Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada);
 - Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de Terceiros;
 - Escrituração Contábil Fiscal;
 - Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física);
 - Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica);
 - Doações;
 - Movimentação de Selos;
 - DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas);
 - DECRET (Declaração de Operações com Cartões de Crédito);
 - DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira);
 - DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias);
 - DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias);



* C D 2 3 4 1 7 5 2 4 2 9 0 0 *



- DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte);
- DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);
- DERCI (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais);
- DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
- CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados);
- DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais);
- Declaração de Isenção do Imposto de Renda;
- DASN (Declaração Anual do Simples Nacional);
- DBF (Declaração de Benefícios Fiscais);
- PAES (Parcelamento Especial);
- PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação);
- SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal);
- SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito);
- SINCO (Sistema Integrado de Coleta).

c) BANCÁRIO – requisitando ao Banco Central do Brasil:

- com base no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS, informações básicas e detalhadas referentes ao:
 - grupo 1, contas de depósitos à vista;
 - grupo 2, contas de depósitos de poupança;
 - grupo 3, contas-correntes de depósitos para investimento;
 - grupo 4, outros bens, direitos e valores; e
 - grupo 5, contas de depósitos em moeda nacional, no País, tituladas por pessoa física ou jurídica residente, domiciliada ou com sede no exterior; mantidos em instituições financeiras, diretamente ou por seus representantes legais ou procuradores, bem como nas relações em conjunto com terceiros, com o resultado da consulta ao CCS devendo ser encaminhado, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da requisição, à CPI do MST, no formato de planilhas tabuladas compatíveis com Microsoft Excel (.XLS);
- Relatório de Câmbio e Transferências Internacionais (recebimentos de recursos internacionais, remessas de recursos internacionais, operações de câmbio, outros registros de manutenção de recursos no exterior), com o fornecimento das



* CD 34175242900*



informações e documentos correspondentes devendo ser encaminhado, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da requisição, à CPI do MST, em meio eletrônico, planilha eletrônica e dados tabulados.

Observações: Para o cumprimento da requisição ao Banco Central do Brasil:

1. que haja o encaminhamento da requisição às instituições financeiras com as quais as pessoas jurídicas mantêm ou mantiveram relacionamento conforme resultado da consulta ao CCS.
2. as instituições financeiras observarão o disposto na Carta-Circular nº 3.454/2010, do Banco Central do Brasil, que divulga leiaute para que as instituições financeiras prestem informações relativas a movimentações financeiras.

d.1) TELEMÁTICO – requisitando à empresa **Google Brasil Internet Ltda.**

(endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538- 133, São Paulo/SP) para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Informações de Android (IMEI)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do WhatsApp;
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);
- Lista de contatos vinculados às contas mencionadas, com números de telefones e nomes;
- Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas / recebidas / armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídia (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas *Hangout*;
- Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (*Location History*), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, *Bluetooth* ou sinal Wi-Fi;
- Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;
- Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;



- Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);
- Listagem das redes WI-FI acessadas pelas contas indicadas;
- Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play;

d.2.) TELEMÁTICO – requisitando à empresa **META** (endereço: Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, CEP 04542-011, Itaim Bibi, São Paulo/SP) para que forneça:

- das plataformas **Facebook, Instagram e Facebook Messenger**: todo o conteúdo relativo às contas de titularidade dos investigados, em especial mensagens privadas, participação em grupos fechados, comentários e postagens, lista de amigos e toda atividade nelas realizada;
- do aplicativo **WhatsApp**:
 - "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, *status* de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de e-mail, informações de cliente Web; registros de acessos IPs; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; *about* - antigo "*status*";
 - Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos - lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).
- **d.3) TELEMÁTICO** – requisitando à empresa do aplicativo **Telegram** (canal eletrônico oficialmente disponibilizado – support@telegram.org – e procurador domiciliado no país: Araripe & Associados – endereço: Avenida Ipiranga, 668, CEP 25610-150, Centro, Petrópolis/RJ) para que forneça:
 - "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, *status* de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de e-mail, informações de cliente Web; registros de acessos IPs; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; *about* - antigo "*status*";



LexEdit



- Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos - lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).

Pelas mesmas razões expostas e durante o mesmo período de tempo, que sejam transferidos a esta Comissão as informações bancárias e fiscais relativas às empresas e a outras entidades que, eventualmente, sejam encontradas com a participação das pessoas jurídicas e físicas aqui enumeradas.

Tirante a requisição ao Banco Central do Brasil, para o qual já foram fornecidas as necessárias especificações, as informações e documentos requisitados às demais instituições deverão ser disponibilizados, **no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento das respectivas requisições, em arquivos pesquisáveis e por meio magnético**, o que viabilizará a leitura e o acesso às informações em atendimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

JUSTIFICAÇÃO

Incumbe a esta Comissão investigar, nos termos legais e conforme o requerimento¹ que a criou, a atuação do grupo Movimento dos Trabalhadores sem Terra (MST), do seu real propósito, assim como dos seus financiadores.

O presente requerimento tem por fim determinar a quebra do sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados da empresa Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação e de seus representantes legais, da Empresa AMBP Promoções e Eventos Empresariais e de seus representantes legais, e do senhor João Paulo Rodrigues Chaves, Coordenador Nacional do MST.

Considerando indícios de corrupção, a partir de requerimento aprovado na CPI (REQ 76/2023²), a Advocacia-Geral da União (AGU) através do Parecer Jurídico sob o nº. 00092/2023/EQUAD LICITAÇÃO/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU concluiu que “**não foram observadas as condições legais**” para a liberação de recursos federais para o MST realizar a IV Feira Nacional da Reforma

¹ RCP 3/2023. <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2351529>

² REQ 76/2023 CPIMST: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2364270>



* C D 2 3 4 1 7 5 2 4 2 9 0 LexEdit



Agrária, ocorrida no mês de maio em São Paulo (Reportagem Revista Veja³), e de forma oportuna deixou bem explícito que:

- diversos documentos essenciais para a análise jurídica encontram-se ausentes no presente processo;
- o objeto do contrato já fora realizado, tornando-se juridicamente inviável a formalização de um termo aditivo "retroativo";
- o valor excedido supera os 25% permitidos por Lei e na cláusula do contrato;
- não foram preenchidas as condições legais para que fosse permitida a alteração contratual;

Em breve síntese, a Feira Nacional da Reforma Agrária é promovida pelo MST e tem caráter nacional, conforme consta no site⁴ oficial do Movimento com a participação de assentados, representantes das associações e cooperativas dos assentamentos.



Importante frisar que o Parecer da AGU foi elaborado após a

³Reportagem Revista Veja dia 06/08/2023. https://veja.abril.com.br/politica/agu-adverte-sobre-repasso-de-dinheiro-do-incra-para-o-mst#google_vignette.

⁴ Site do MST: <https://mst.org.br/especiais/feira-da-reforma-agraria-2023/>



análise de dois aditivos realizados ao contrato que, depois de pactuado o valor inicial, o MST solicitou ao governo o acréscimo no valor de R\$ 359.000,00 que foram liberados. Contudo, não foram identificados no processo a formalização desse pedido pela contratada.

Para fins de elucidar a questão em definitivo, cabe informar que a empresa que solicitou a alteração foi a empresa Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação, pessoa jurídica estranha ao processo, diferente da contratada, Empresa AMBP Promoções e Eventos Empresariais.

Como é cediço, o INCRA liberou⁵ 1,27 milhão de reais para a realização do citado evento promovido pelo MST. Autoridades do atual governo participaram da feira, como os ministros do Desenvolvimento Agrário, Paulo Teixeira, do Trabalho, Luiz Marinho, e de Relações Institucionais, Alexandre Padilha, além do vice-presidente Geraldo Alckmin.



Feira do MST contou com a presença de ministros do governo Lula (Fonte Revista Veja).

Segundo o apurado, um extrato de contrato publicado pela Superintendência Regional do INCRA em São Paulo mostra que o órgão contratou

⁵ Reportagem Revista Veja dia 17/05/2023: <https://veja.abril.com.br/politica/incra-liberou-127-milhao-de-reais-para-feira-do-mst-em-sao-paulo/#:~:text=Segundo%20o%20Incra%20houve%20apoio%20%C3%A0%20feira%20do%20alimentos%20%28PAA%29%20e%20compra%20direta%20do%20governo%20%28Pnae%29.>



os serviços de organização de eventos, incluindo etapas de planejamento, coordenação e montagem e desmontagem da estrutura física. Para a realização da feira, foram levantados galpões com estrutura de aço e lonas e diversas bancas para exposição e venda de verduras.

Adicionalmente, vale ressaltar que, a solicitação dos recursos foi apresentada ao INCRA no mês de abril pelo Sr. João Paulo Rodrigues Chaves. Ocorre que, nesta oportunidade, a Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação se apresentou como “proponente” do evento, listando até materiais que seriam comprados com o dinheiro “extra” (3 mil camisetas, 20 mil sacolas e 3 mil aventais para o MST).

Em suma, a justificativa para a quebra de sigilo fiscal, telefônico, telemático e de dados, da empresa Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação, de suas representantes legais, da empresa AMBP Promoções e Eventos Empresariais e do senhor João Paulo Rodrigues Chaves - Coordenador Nacional do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), tem como base a necessidade de investigar de forma rigorosa e transparente os indícios de irregularidades e possíveis violações legais relacionadas à IV Feira Nacional da Reforma Agrária promovida pelo MST. A quebra de sigilo se justifica por diversas razões:

1. **Alegações de Irregularidades em Recursos Públicos:** A alegação de que recursos federais foram liberados sem o devido cumprimento das condições legais para a realização da feira gera a necessidade de entender se houve má utilização do dinheiro público, como sugerido pelo Parecer da Advocacia-Geral da União (AGU). Desse modo, a quebra de sigilo se mostra necessária para fornecer informações sobre os fluxos financeiros envolvidos, ajudando a esclarecer como os recursos foram utilizados.
2. **Identificação de Responsáveis:** A quebra de sigilo se mostra importante para identificar os responsáveis pelas decisões que levaram à liberação dos recursos e à realização do evento. Isso é fundamental para esclarecer se houve negligência, conivência ou mesmo intenção deliberada de burlar as normas legais, permitindo que a devida responsabilização ocorra.
3. **Origem dos Recursos Adicionais:** A análise dos dados financeiros das empresas envolvidas se mostra apta a revelar a origem dos recursos adicionais solicitados pelo MST para a realização da feira. Isso é



* CD 234175242900*

- especialmente importante considerando que uma empresa diferente da contratada (Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação) apresentou a solicitação de recursos adicionais. A quebra de sigilo pode fornecer pistas sobre os motivos dessa troca e as possíveis intenções por trás dela.
4. **Verificação de Documentação Formal:** A ausência de documentação formal que comprove o pedido de acréscimo de valor por parte da contratada levanta preocupações sobre a legitimidade desse pedido. A análise dos registros de comunicações telefônicas, telemáticas e de dados pode ajudar a determinar se houve comunicação e acordo explícitos entre as partes envolvidas.
 5. **Possíveis Ligações e Interesses:** A quebra de sigilo se mostra primordial para traçar conexões entre as empresas envolvidas, os financiadores e as partes interessadas no evento. Isso é importante para compreender se há interesses ocultos ou ligações suspeitas que podem ter influenciado as transações e decisões relacionadas ao evento.
 6. **Locupletamento ilícito e financiamento de atividades ilícitas:** a quebra pleiteada caminha no sentido de melhor apurar os indícios de locupletamento ilícito a partir das irregularidades apontadas, bem como de investigar se os recursos repassados pelo Governo Federal acabaram por financiar os cometimentos dos ilícitos relacionados à invasão de terras que já estão sendo apurados nesta CPI;
 7. **Desvio de finalidade:** a liberação de recursos, da forma como ocorreu, e a destinação de verbas para compra de produtos de propaganda de um movimento privado aponta para improbidade de agentes públicos.

Portanto, a quebra de sigilo fiscal, telefônico, telemático e de dados das empresas e indivíduos mencionados é uma ferramenta essencial para permitir que a Comissão Parlamentar de Inquérito obtenha informações detalhadas e relevantes para esclarecer as alegações de irregularidades, compreender os fluxos financeiros, identificar os responsáveis e, em última instância, garantir a transparência e a integridade do processo de investigação.

Considerando relatos de ocorrências que originaram irregularidades identificadas a partir do Parecer da AGU, é de grande importância esta Comissão dispor de informações para subsidiar os seus trabalhos, razão pela qual contamos



REQ n.349/2023

Apresentação: 08/08/2023 09:57:59.007 - CPI/MST

com o apoioamento dos nossos nobres Pares para que este requerimento possa prosperar.

Sala da Comissão, em de 2023.

Ricardo Salles
Deputado Federal (PL/SP)

ANEXOS:

1. Requerimento nº 76/2023, CPI MST;
2. PARECER n. 00092/2023/EQUAD LICITAÇÃO/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU;
3. Ofício Nº 24 – Aditivo da Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação;
4. Oficio nº12/2023 – MST enviado ao INCRA solicitando apoio a IV Feira Nacional de Reforma Agrária; e
5. Projeto IV Feira Nacional da Reforma Agrária.



* C D 2 3 4 1 7 5 2 4 2 9 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 08/03/2023 09:53:51.063 - CPIMST

REQm 3489/2023

REQUERIMENTO Nº DE 2023

(Da Sra. Caroline De Toni)

Requer o envio de todos documentos que instruíram a organização da IV Feira Nacional da Reforma Agrária, no Parque da Água Branca.

Senhor Presidente,

Consubstanciado no § 3º, art. 58 da Constituição Federal, combinado com o inciso II, art. 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer a V. Exma., que seja determinada ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) a apresentação das seguintes informações e documentos:

- 1) Apresentação, na íntegra, de todos os documentos que instruíram o processo do pregão Nº Processo: 54000.039870/2023-01. Pregão Nº 4/2023, que contratou a empresa AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA para executar a IV Feira Nacional da Reforma Agrária, no Parque da Água Branca;
- 2) A relação de todos os presentes nas reuniões que trataram da organização da IV Feira Nacional da Reforma Agrária, no Parque da



* C D 2 3 6 1 3 5 2 6 8 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 08/03/2023 09:53:51.063 - CPIMST

RHQm3459/2023

Água Branca, bem como as atas, filmagens, fotos e encaminhamentos destes encontros;

JUSTIFICAÇÃO

As leis que regem as contratações pela administração pública guardam todas algo em comum: a impessoalidade e a publicidade, princípios expressos na ordem constitucional vigente. Não obstante a clareza constitucional, recentemente, o atual governo dispendeu 1,27 milhões de reais para financiar a IV Feira Nacional da Reforma Agrária, no Parque da Água Branca, em São Paulo/SP.

De acordo com o extrato de contratação¹, o governo contratou a empresa AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA para organização do evento, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto de evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura.

Ainda, de acordo com o extrato, a demandada foi para suprir as necessidades do Incra, na realização da IV Feira Nacional da Reforma Agrária.

No entanto, a Empresa Brasil de Comunicação² – canal oficial do governo – noticiou que a referida feira, frisa-se, que custou mais de 1 milhão de reais, foi para custear uma feira do Movimento dos Sem-Terra (MST). Isto é, o próprio governo reconheceu que beneficiou especificamente um único grupo, sem qualquer critério técnico, aparente.

¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/extrato-de-contrato-n-1/2023-uasg-373066-482804796>

² <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-04/mst-anuncia-realizacao-da-4o-feira-nacional-da-reforma-agraria>



* C D 2 3 6 1 3 5 2 6 2 9 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 08/03/2023 09:53:51.063 - CPIMST

RHQQm3459/2023

MST anuncia realização da 4º Feira Nacional da Reforma Agrária

Expectativa é trazer mais de 1,5 mil itens de produtos diversificados



Publicado em 29/04/2023 - 16:56 Por Flávia Albuquerque - Repórter da Agência Brasil - São Paulo

ouvir:

0:00 / 3:31

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) realiza entre os dias 11 e 14 de maio a 4ª edição da Feira Nacional da Reforma Agrária, no Parque Estadual da Água Branca, na Barra Funda, na capital paulista. Suspensa por cinco anos, o maior evento nacional de comercialização dos produtos da Reforma Agrária reúne 1,2 mil feirantes de 23 estados, com a oferta de alimentos saudáveis oriundos dos assentamentos e acampamentos do MST de todo o Brasil. A expectativa é trazer mais de 1,5 mil itens de produtos diversificados, dos mais de 1,2 mil municípios onde o movimento está organizado.



APRESENTAÇÃO

A 4ª edição da Feira Nacional da Reforma Agrária, realizada pelo MST, está de volta em 2023. Reunindo camponesas e camponeses, vindos dos quatro cantos do Brasil, a Feira acontece em São Paulo, entre os dias 11 e 14 de maio, no Parque da Água Branca, na capital paulista.

3

Para além desse flagrante absurdo, há ainda outras possíveis ilegalidades que devem ser avaliadas. A primeira delas é a necessidade real de gastar um montante tão alto para uma atividade com pouco ou nenhum efeito prático. Pior, **para promover um movimento que está diretamente envolvido com diversas invasões de terra, que vale sempre lembrar: é CRIME.** (161, § 1º, II, do Código Penal)

Um terceiro e mui gravíssimo fato, foi o eventual uso político dessa feira. A grande mídia divulgou imagens de pessoas realizando piadas contra os

³ <https://mst.org.br/especiais/feira-da-reforma-agraria-2023/>



* C D 2 3 6 1 3 5 2 6 2 9 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 08/03/2023 09:53:51.063 - CPIMST

RHQm348/2023

presos do dia 8 de janeiro⁴. Pergunta-se: qual é a relação entre a reforma agrária e essa situação? Assim, resta dúvida se evento era para promover a reforma agrária ou para promover pautas políticas, ligadas ao atual governo.

Urge, portanto, a necessidade de ouvir o presidente do Incra, na condição de testemunha, bem como ter acesso a todos os documentos que instruíram o processo de pregão que contratou a empresa organizadora do evento. Faz-se mister, ainda, acessar todas as tratativas realizadas com o MST, empresa contratada e demais players que participaram da realização da feira, tais como a relação de todos os encontros, relação de todos os presentes, atas na íntegra e filmagem das conversações.

Cumpre ao Incra informar ainda, se foi realizada alguma reunião dessa natureza que não tenha sido devidamente publicizada ou registrada e, por conseguinte, as razões que levaram a tal decisão.

Sala de sessões, em 2023.

Caroline de Toni

PL /SC

⁴ <https://www.poder360.com.br/poder-flash/feira-do-mst-encena-bolsonaristas-presos-e-vende-produtos-organicos/>



* C D 2 3 6 1 3 5 2 6 2 8 0 0 * LexEdit



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
REFORMA AGRÁRIA - SEDE

EQUIPE ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER n. 00092/2023/EQUAD LICITAÇÃO/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU

Apresentação: 08/05/2023 09:57:59.007 - CPIMST

REQ n.349/2023

NUP: 54000.039870/2023-01

**INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA -
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAO PAULO**

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ACRESCIMO CONTRATUAL. Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 01/2023. IV FEIRA NACIONAL DA REFORMA AGRÁRIA. Art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017. JUSTIFICATIVA INTEMPESTIVA. ACRÉSCIMO SUPERIOR AO PERMITIDO EM LEI. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR O TERMO ADITIVO. NÃO APROVAÇÃO.

Sr.(a) Procurador Responsável pelo EQUAD-LIC,

1. RELATÓRIO

1. Cuida-se da análise da regularidade jurídica do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 01/2023, decorrente da **ADESÃO a ARP/Pregão Eletrônico nº 4/2023**, realizado pelo **Arquivo Nacional (UASG:200247)**, que tem por objeto alteração contratual para o acréscimo quantitativo, nos termos do Art. 65, inc. I, alínea “b”, §1º da Lei nº 8.666/93, o valor total do contrato inicial é de **R\$ 1.271.145,25 (um milhão, duzentos e setenta e um mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, e o acréscimo solicitado corresponde a **24,37%** (equivalente a **R\$ 309.839,54 (trezentos e nove mil)**), consta também solicitação no Parecer SEI nº 16462044 de acréscimo de **R\$ 50.060,00 (cinquenta mil e sessenta reais)**.

2. No que interessa à presente análise, o processo administrativo está instruído com os seguintes documentos;

- a) Contrato Originário nº 01/2023 (SEI nº 16444560);
- b) Demonstração de interesse pela a administração (SEI nº 16457111);
- b) justificativa intempestiva para a necessidade da alteração (SEI nº 16462044);
- c) planilhas de aditivo incompletas sem comprovação de que foram elaboradas pela SR (SEI n. 16461935 e 16461799);
- d) solicitação da empresa Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação (SEI n. 16457103 e 16460602) apontando os motivos supervenientes que ensejam na alteração do ajuste, entretanto referida empresa é pessoa jurídica estranha ao processo, diferente da contratada - Empresa AMBP Promoções e Eventos Empresariais LTDA (SEI n. 16444560);
- e) projeto básico ajustado com a alteração pretendida (**ausente**);
- f) planilha de custos ajustada (**ausente**);



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles

blob:https://supersapiens.agu.gov.br/b1c98e3c-7817-4e8d-b17c-0a02e5027f9d



- g) declaração de disponibilidade e adequação orçamentária (**ausente**);
 - h) autorização da alteração (**ausente**);
 - i) minuta de termo aditivo (SEI nº 16460821);
 - j) certificação processual (**ausente**);
 - k) lista de verificação (**ausente**) e
 - l) solicitação de manifestação pelo órgão jurídico (SEI nº 16462256).

3. Por razões de economia processual, os documentos relevantes à presente apreciação serão mencionados no corpo do parecer.

4. É o relatório.

2. DO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO EQUAD - LICITAÇÃO

5. Inicialmente, cumpre registrar o que dispõe o art. 3º, 4º, e 5º da IN n. 00006/2022/GAB/PFE/PFEINCRASEDE/PGF/AGU, de 15 de agosto de 2022, acerca do encaminhamento de processos para a Equipe Especializada de Alto Desempenho em Licitações e Contratos - EQUAD Licitação PFE/INCRA:

Art. 3º Compete ao EQUAD Licitação o assessoramento e a consultoria nos processos administrativos relacionados às licitações e aos contratos no âmbito do Incra, em especial:

I – analisar minutas de editais, de chamamento público e demais instrumentos congêneres;

II - analisar minutas de contratos e de seus termos aditivos;

III - analisar atos de dispensa e inexigibilidade de licitação; IV - analisar consultas jurídicas relacionadas à licitações e contratos; V - analisar processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas;

VI - analisar propostas de atos normativos referentes à matéria de sua atribuição;

VII - assessorar na prestação de informações em mandado de segurança e habeas contra autoridades assessoradas pela PFE-Inca, no âmbito de suas competências;

IX - orientar os órgãos e autoridades assessorados quanto ao exato cumprimento das decisões judiciais referente às matérias de suas atribuições; e

X - outras atividades compatíveis com suas atribuições;

Art. 4º É requisito para o encaminhamento dos processos administrativos ao EQUAD Licitação a utilização de modelos de minutas experimentais e atualizadas constantes no site da Advocacia Geral da União, bem como da lista de verificação correspondente.

Parágrafo único. Todas as inclusões, modificações e exclusões promovidas pela Administração nos modelos de minutas padronizados devem ser destacadas na própria minuta, devendo constar dos autos as justificativas para as alterações.

Art. 5º Os procedimentos que tenham por objeto a análise de minuta de termo aditivo, visando à prorrogação da vigência do vínculo contratual devem ser encaminhados ao EQUAD Licitação com o prazo mínimo de antecipação de 30 (trinta) dias ao vencimento do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador-Geral, após manifestação do Responsável, decidir se os processos encaminhados com prazo inferior a 30 (trinta dias) serão analisados.

6. Sendo assim, nas hipóteses em que não forem observados os requisitos acima, incluindo a informação constante do parágrafo único do art. 4º, os processos serão devolvidos para adequação, sem prejuízo de que, desde logo, sejam feitas considerações a respeito da legalidade do procedimento e recomendações para regularização.



FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

REQ n.349/2023

Aprovação: 08/05/2023 09:57:59 CPIMST

7. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.
8. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
9. Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
10. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.
11. **Finalmente, destaca-se que a análise ora procedida fica adstrita ao Primeiro Termo Aditivo e documentos a ele atinentes, ressalvada a verificação quanto à inocorrência de solução de continuidade do ajuste, consoante Orientação Normativa AGU nº 3, de 1º de abril de 2009.**
- #### 4. DA IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO
- ##### 4.1 SOLICITAÇÃO INTEMPESTIVA
12. No presente caso, trata-se de contrato para a realização da **IV FEIRA NACIONAL DA REFORMA AGRÁRIA**, no Parque da Água Branca localizado na cidade de São Paulo no **período de 11 a 14 de maio de 2023**. Verifica-se que o despacho da Superintendência de São Paulo-SP (SEI nº 16462256), solicitando a manifestação jurídica desta consultoria foi assinado no dia 12/05/2023, tendo sido remetido para a PFE no mesmo dia e recebido somente no dia 15/05/2023, ou seja, em data posterior a realização do evento.
13. Considerando que o objeto do contrato já fora realizado, torna-se juridicamente inviável a formalização de um termo aditivo "retroativo" (Acórdão TCU n. 1.335/2009, Plenário, DJ 17/06/2009, Rel. Min. Raimundo Carreiro; TCU, Acórdão nº 2.053/2015 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, 19.08.2015). **No caso, a alteração contratual deveria ter sido solicitada previamente ao início do evento, acompanhada da documentação necessária, mediante o encaminhamento do processo original de contratação, até, no mínimo, 30 dias antes do seu início, a fim de que a análise jurídica e a assinatura do instrumento jurídico de alteração se dê durante a vigência do contrato original.**
- ##### 4.2 VALOR REMANESCENTE DO ADITIVO SUPERIOR AO PERMITIDO EM LEI
14. **Em relação às alterações quantitativas (hipótese contida art. 65 no inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93), há de se compreender que as situações motivadoras dos acréscimos ou das supressões do objeto também devem estar atreladas a fatos surgidos posteriormente à licitação e contratação do objeto. Cuida-se, pois, também aqui, de situações supervenientes, não conhecidas ou impossíveis de ser conhecidas no momento da confecção do projeto básico ou termo de referência.**
15. Isso porque o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que permite as alterações do contrato é ponto sensível do sistema de licitações e contratos. Trata-se de uma prerrogativa da Administração que deve, no entanto, guardar requisitos rigorosos e específicos, porquanto seu uso indevido pode importar violação aos princípios fundamentais que regem o sistema, especialmente o da obrigatoriedade da licitação, da isonomia entre os licitantes, do caráter competitivo do certame e da vinculação ao instrumento convocatório.



16. Assim, é indispensável que os eventos ensejadores da alteração sejam conhecidos após a contratação.

17. Vale lembrar que o mau planejamento não pode se constituir em justificativa para abreviamento de prazos e procedimentos visando sanar os problemas dele decorrentes.

18. Não é demais repisar: a Administração deve sempre, mediante adoção de práticas de boa governança e utilizando-se das balizas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 05/2017, cuidar para aprimorar os estudos preliminares, com intercâmbio de conhecimento entre os diversos setores, visando adotar medidas mitigadoras dos riscos, evitando insegurança, urgências ou mesmo prejuízos decorrentes do mau planejamento.

19. No caso em apreço, por meio do documento SEI n. 16462044, a Administração justificou de forma sucinta a necessidade de realização de alterações quantitativas ao contrato administrativo, declarando que:

"diante da necessidade de adequação técnica para melhor execução do evento "IV Feira Nacional da Reforma Agrária" que está sendo realizada nesta capital, entre 11 a 14 de maio de 2023, nos manifestamos favoráveis ao aditamento do(s) contrato(s) vigentes para a adequada conclusão do evento "IV Feira Nacional da Reforma Agrária"

20. A administração informa também que as alterações não ensejam transfiguração do objeto e que as circunstâncias que motivam a celebração do presente termo aditivo decorrem de causas supervenientes à contratação, nos termos em que especifica.

21. As alterações quantitativas devem observar as mesmas condições contratuais, a exemplo dos preços e percentual de desconto previstos na proposta.

22. Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento e planilhas de custos que fundamentam o termo aditivo, o documento não será examinado por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

23. Dando sequência, é preciso rememorar que o Art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, somente permite ampliação do objeto contratual se o respectivo valor **não ultrapassar 25% do preço inicial atualizado do contrato**.

24. No que respeita às supressões unilaterais, igualmente o limite de 25% se impõe. Todavia, para as supressões consensuais, resultantes de acordo entre as partes, a legislação não impôs limites expresso como se percebe da leitura do inciso II do §2º.

25. Dessa forma, cabe dizer que as supressões quantitativas que não importarem em alteração superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato poderão ser feitas unilateralmente pela Administração e o contratado está obrigado a suportá-las. No entanto, quando necessária uma supressão que extrapole o limite legal, a Lei de Licitações prevê a necessidade de aceitação por parte do contratado, devendo a alteração ser consensual.

26. Os acréscimos e supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se de forma isolada os limites percentuais previstos em lei ao conjunto de acréscimos e supressões, vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos,, não se admitindo que a supressão de quantitativos de um ou mais itens seja compensada por acréscimos de itens diferentes ou pela inclusão de novos itens.

27. Calha ressaltar, outrossim, a possibilidade de restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido, sem prejuízo de novos aditamentos para acréscimos ou supressões, observados os limites legais para alterações do objeto em relação ao valor inicial e atualizado do contrato, desde que:

- a) observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados;
- b) não haja fraude ao certame ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto.



28. A esse respeito desses temas, cabe destacar a Orientação Normativa n.º 50 da AGU:

I - Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se de forma isolada os limites percentuais previstos em lei ao conjunto de acréscimos e supressões, vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos, não se admitindo que a supressão de quantitativos de um ou mais itens seja compensada por acréscimos de itens diferentes ou pela inclusão de novos itens.

II - No âmbito do mesmo item, o restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido não representa compensação vedada, desde que sejam observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não haja fraude ao certame ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto, sendo juridicamente possível, além do restabelecimento, a realização de aditamentos para novos acréscimos ou supressões, observados os limites legais para alterações do objeto em relação ao valor inicial e atualizado do contrato." referência: art. 124, inciso I, alínea "b", e arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Parecer PGFN/CJU/CLC/nº 28/2009, Parecer nº 1359/2010/LC/NAJSP/ AGU, Parecer nº 16/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 158/2021/Decor/CGU/AGU e Despacho nº 172/2021/DECOR/CGU/AGU.

(*) Editada pela Portaria AGU nº 140, de 26 de abril de 2021, publicada no DOU de 27/04/2021, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-agu-n-140-de-26-de-abril-de-2021-316016680>.

29. Segundo o documento SEI n. 16462044, os acréscimos seriam de **R\$ 50.060,00** e de **R\$ 309.839,54**, que computam um adicional de 24,50% e 24,37% do valor inicial atualizado do contrato, **que somados excederia o valor limite estabelecido no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, portanto não seria possível a realização do termo aditivo.**

5. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A ALTERAÇÃO

30. Dispõe a legislação que devem ser analisados os requisitos contidos no art. 65 e no Anexo X da IN n. 05/2017 para que se verifique a regularidade da instrução processual. No caso observa-se que não foram observadas a maioria das condições legais para que fosse realizada a alteração contratual, senão vejamos:

a) celebração do termo aditivo dentro do prazo de vigência da contratação (item 2, Anexo X, IN n. 05/2017 e itens I e V da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 58/2013) - atendido SEI 16444560 pois o contrato esta vigente ate 10 / 05 / 2024.

b) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução (item 2.4, a, Anexo X, IN n. 05/2017): atendido SEI 16444560;

c) a descrição detalhada da proposta de alteração (item 2.4, b, Anexo X, IN n. 05/2017); **não atendido**. Não consta manifestação expressa da contratada informando o interesse na formalização do termo aditivo. Nesse ponto, chama atenção que a empresa que solicitou a alteração foi Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação, pessoa jurídica estranha ao processo (SEI nº 16460602), diferente da contratada - Empresa AMBP Promoções e Eventos Empresariais LTDA (SEI n. 16444560). Ademais, verifica-se que a motivação para o acréscimo é detalhada por duas planilhas (SEI n. 16461935 e 16461799) sem assinaturas, e sem ter sido realizado o dimensionamento, por parte da SR, do objeto a ser contratado. Em outras palavras, não consta estudo técnico detalhado da SR para se chegar ao valor mencionado no Parecer SEI nº 16462044.

d) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal (itens 1 e 2.4, alínea "c", do Anexo X, IN n. 05/2017): **não atendida** ;



e) ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes: não atendido, conforme explicado no item "c";

f) não descaracterização do objeto contratual (item 2.2 Anexo X, IN n. 05/2017): não atendido;

g) minuta de termo aditivo (item 2. do Anexo X, IN n. 05/2017): atendido (SEI nº 16460821);

h) autorização da autoridade administrativa competente: ausente.

i) publicação na imprensa oficial do extrato do termo aditivo (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): evento futuro, que deverá ser realizado ou justificado nos autos na forma da legislação.

j) efetiva disponibilidade orçamentária (item do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) - ausente.

31. **No caso em análise, não foram observadas as condições legais para que fosse realizada a alteração contratual nas letras "c", "d", "e", "h", "i" e "j".**

6. CONCLUSÃO

32. Ante o exposto, considerando:

- Que diversos documentos essenciais para a análise jurídica encontram-se ausentes no presente processo (item 2);
- Que o objeto do contrato já fora realizado, tornando-se juridicamente inviável a formalização de um termo aditivo "retroativo" (item 13);
- Que o valor excedido supera os 25% permitidos por Lei e na cláusula 13.2 do contrato (item 29);
- Que não foram preenchidas as condições legais para que fosse permitida a alteração contratual (itens 30 e 31);

33. Esta Consultoria, ressalvadas as questões técnico-administrativas e as aquelas ditadas por motivos de conveniência e oportunidade, que extrapolam as atribuições jurídico-consultivas, opina, sob o aspecto jurídico, pela impossibilidade da formalização da minuta do Termo Aditivo, estando o feito, pois, inapto a prosseguir em seus ulteriores atos, termos e trâmites observadas as cautelas e recomendações/sugestões assinaladas.

34. Cumpre ressaltar, a fim de evitar o enriquecimento sem causa da administração pública, que é possível a abertura de processo administrativo para o reconhecimento de dívida do INCRA-SP junto à empresa contratada (Orientação Normativa AGU 04, de 01.04.2009), questão essa que deverá ser analisada no âmbito da referida superintendência.

35. As orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

36. Não há, ademais, determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela Procuradoria. Eis o teor do BPC nº 05: "*Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas*".

37. É o parecer, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente.

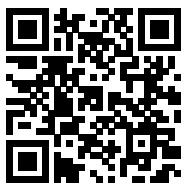
Restitua-se o processo à SR-SP, com vistas à Divisão Operacional

À consideração superior.

Teresina, 16 de maio de 2023.

GEORGE BARBOSA JALES DE CARVALHO
PROCURADOR REGIONAL DO INCRA/PI
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 54000039870202301 e da chave de acesso 9aa6a8f6



Documento assinado eletronicamente por GEORGE BARBOSA JALES DE CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1180168701 e chave de acesso 9aa6a8f6 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GEORGE BARBOSA JALES DE CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-05-2023 16:33. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação

Alameda Ribeiro da Silva, 772 Andar 1

Cep 01.217-010 São Paulo – SP

administrativo@casabrasileira.org.br

Ofício N° 24

Ilmo Sra Superintende do INCRA em São Paulo,
Srª Sabrina Dniz Bittencourt Neponuceno

Apresentando mais sinceros votos de respeito, tendo em vista a necessidade de **aditivar** os instrumentos vigentes para realização do evento “**IV Feira Nacional da Reforma Agrária**”, apresentamos em anexo ao presente ofício **dois memoriais demonstrando itens (descritivo, quantitativo e valores) com objetivo de suplementar a infraestrutura, serviço de transporte, alimentação e materiais gráficos.**

Assim dito, apresentamos o presente ofício complementar reiterando a necessidade de realização do mencionado termo aditivo.

Nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas e questionamentos que se fizerem necessários para concretização do termo aditivo.

CASA BRASILEIRA DE
PESQUISA E
COOPERACAO:165626
45000158

Assinado de forma digital por
CASA BRASILEIRA DE PESQUISA E
COOPERACAO:16562645000158

Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação
Isis Domingos Campos
Presidente

Apresentação: 08/08/2023 09:57:59.007 - CPIMST

REQ n.349/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234175242900>



MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA – MST Secretaria Nacional

Alameda Barão de Limeira, nº 1232, Campos Elíseos, 01202-002, São Paulo/SP
Fone/Fax: 11 9 4211-6436 – Correio Eletrônico: secgeral1@mst.org.br
Página na Internet: www.mst.org.br

Apresentação: 08/08/2023 09:57:59.007 - CPIMST

REQ n.349/2023

Ofício nº12/2023

São Paulo, 04 de abril de 2023.

**Ao Sr. César Fernando Schiavon Aldrighi
MD Presidente do INCRA**

Estimado Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste apresentar brevemente a nossa IV Feira Nacional da Reforma Agrária bem como formalizar a demanda de apoio institucional para realização de tal evento.

Após um hiato de quatro anos, realizaremos entre os dias 11 a 14 de maio de 2023 no Parque da Água Branca na Cidade de São Paulo/SP a IV Feira Nacional da Reforma Agrária, evento este que figura no calendário oficial da Cidade (Lei nº 17.162 de 30 de agosto de 2019).

Na última edição que aconteceu em 2018 recebemos um público de 260 mil pessoas, onde foram comercializados mais de 1500 produtos totalizando 420 toneladas com a presença de aproximadamente 1200 pessoas de diversos estados que viajam até São Paulo para comercializar sua produção durante a atividade. Isto só é possível de ser realizado através do esforço coletivo que envolve desde os produtores, cooperativas, agroindústrias até o apoio do poder público.

Muito além da comercialização em si dos produtos (in natura ou agroindustrializados), a Feira é um momento ímpar de diálogo com a sociedade civil e com o Estado sobre diversos temas cada vez mais pertinentes nesse período histórico que vivemos: segurança alimentar, agroecologia, cultura, meio ambiente, e a própria Reforma Agrária.

Diante disso vimos formalizar a solicitação de apoio do INCRA com a infraestrutura necessária para realização de tal evento, a discriminação da demanda está em anexo à este ofício.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234175242900>

REQ n.349/2023

Apresentação: 08/08/2023 09:57:59.007 - CPIMST

Certos que poderemos contar com o apoio Institucional da Autarquia reiteramos nossos votos de estima e consideração e, ao mesmo tempo nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos através do e-mail :feiranacioalsp@gmail.com.

Atenciosamente,



João Paulo Rodrigues
Secretaria Nacional



Tiago Manggini
Secretaria Operativa da IV FNARA

Lutar, construir reforma agrária popular!



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234175242900>



LexEdit

* C D 2 3 4 1 7 5 2 4 2 9 0 0 *

REQ n.349/2023

Apresentação: 08/08/2023 09:57:59.007 - CPIMST

IV FEIRA NACIONAL DA REFORMA AGRÁRIA

11 A 14 DE MAIO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234175242900>



* C D 2 3 4 1 7 5 2 4 2 9 0 0 *



CASA BRASILEIRA DE PESQUISA E COOPERAÇÃO

CNPJ: 16.562.645/0001-58

Alameda ribeiro da Silva, 772, Campos Elíseos, São Paulo, SP

email: administrativo@casabrasileira.org.br e

cabra.projetos@gmail.com

1- DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação

Endereço: Alameda Ribeiro da Silva, 772, 2o andar – Campos Elíseos – São Paulo/SP

CNPJ 16.562.645/0001-58 Telefone/Fax: 11 973344036

Apresentação: 08/08/2023 09:57:59.007 - CPIMST

REQ n.349/2023

2- PROJETO

Nome do projeto: IV Feira Nacional da Reforma Agrária.

Período e local de realização: 11 a 14 de maio de 2023 – São Paulo/SP

3- REPRESENTANTES LEGAIS

Nome: Isis Domingos Barbosa Campos

RG: 5290202 SSPPE CPF: 038.066.104-79

Cargo: Presidente E-mail: cabra.projetos@gmail.com

e

Nome: Jade Percassi de Carvalho

RG: 26144849-3 CPF: 268.872.008-21

Cargo: Tesoureira E-mail: administrativo@casabrasileira.org.br

4- PESSOA DE CONTATO RELATIVO A ESTA PROPOSTA

Nome: Ísis Campos

Cargo: coordenação do projeto E-mail: cabra.projetos@gmail.com

Telefones: 11973344036 Fax:

5- DADOS BANCÁRIOS

Titular: Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação

Nome do Banco: Banco do Brasil

Agência: 1251-3 Conta: 43.533-3

6. APRESENTAÇÃO SUCINTA DA PROPONENTE

A Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação é uma associação sem fins lucrativos, com atuação nacional, que tem como objetivos gerais: (i) a garantia dos direitos humanos; (ii) a promoção de formação e capacitação de trabalhadores e trabalhadoras, estimulando o desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações voltadas para o desenvolvimento socioeconômico das populações mais pobres, contribuindo para o fortalecimento de mecanismos de reivindicações e garantia de direitos, atuando em parceria com movimentos sociais, organismos governamentais e não-governamentais; (IV) promover a cultura, fomentar e defender a democratização da comunicação.; (iv) produzir materiais audiovisuais, cinematográficos ou de multimídia, TV e Rádio, além de realizar exposições, festivais, espetáculos e etc, que estejam em consonância com os objetivos da entidade e em parceria com organizações e movimentos parceiros, dentre outros objetivos específicos descritos no estatuto.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234175242900>



CASA BRASILEIRA DE PESQUISA E COOPERAÇÃO

CNPJ: 16.562.645/0001-58

Alameda ribeiro da Silva, 772, Campos Eliseos, São Paulo, SP

email: administrativo@casabrasileira.org.br e

cabra.projetos@gmail.com

Com atuação em parceria com movimentos sociais como: Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, Via Campesina, Pastorais da Juventude Católica dentre outros, desenvolvemos nos últimos anos uma série de ações voltadas para a promoção da cultura e da democratização dos meios de comunicação, da formação e organização política comunitária da nossa juventude rural, muitas vezes atuando em parceira com organizações ligadas aos movimentos populares urbanos. Somos uma organização que busca promover o protagonismo da juventude em todas as etapas dos processos políticos.

Podemos destacar como ações realizadas por essas redes e articulações, nas quais a equipe técnica e sócios da Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação estão diretamente inseridos:

- Projeto de construção das Casas da Juventude no estado de Pernambuco, através da nossa parceria com o Centro de Formação e Capacitação Paulo Freire;
- Participação no processo de construção do projeto político pedagógico e na capacitação dos responsáveis pela rádio comunitária do assentamento onde está sediado o IALA – Instituto Latino Americano de Agroecologia;
- Em parceria com a Escola Nacional Florestan Fernandes, toda a equipe da Casa Brasileira esteve envolvida nos processos de formação e capacitação dos grupos de jovens beneficiários de projeto em parceria com a Petrobras, intitulado Projeto Um Novo Olhar para a Juventude Brasileira;
- No ano de 2014 – 2016, o projeto “Jovens Comunicadores Tecendo Redes” sendo realizado com patrocínio da Petrobras, promoveu ações de comunicação e a difusão cultural entre os jovens como instrumentos para o desenvolvimento sócio econômico nas áreas de reforma agrária do Brasil;
- No ano de 2014, o Projeto “Jovens, semeando o futuro” realizado com a Cáritas Brasileira tinha como objetivo contribuir para a constituição de uma sociedade democrática, de garantias de direitos para a juventude rural de áreas de assentamentos diante do contexto de tráfico de pessoas;
- No ano de 2015, o Projeto “I Feira Nacional da Reforma Agrária” realizado com o Patrocínio da Petrobrás e apoio do INCRA, MDA, ITESP, Governo de São Paulo, Prefeitura de São Paulo e Fundação Banco do Brasil teve como objetivo organizar um espaço de comercialização de produtos de Reforma Agrária de todo o Brasil, além do intercâmbio de conhecimentos e experiências da produção agropecuária em assentamentos, entre os (as) assentados(as) dos estados participantes e com os consumidores da cidade de São Paulo e região;
- No ano de 2016, o Projeto “Festival Nacional de Artes e Cultura da Reforma Agrária” realizado na capital mineira com objetivo de promover a visibilização da cultura camponesa nas suas mais diversas facetas: a produção de alimentos saudáveis, através de feira de

Apresentação: 08/08/2023 09:57:59.007 - CPIMST

REQ n.349/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234175242900>



* C D 2 3 4 1 7 5 2 4 2 9 0 6 *



CASA BRASILEIRA DE PESQUISA E COOPERAÇÃO

CNPJ: 16.562.645/0001-58

Alameda ribeiro da Silva, 772, Campos Eliseos, São Paulo, SP

email: administrativo@casabrasileira.org.br e

cabra.projetos@gmail.com

venda de produtos e da feira gastronômica, apresentações de artistas e grupos artísticos que apoiam e ou vivem em áreas de Reforma Agrária, debates sobre temas afins, oficinas culturais e intercâmbios com comunidades urbanas para troca de experiências;

- Nos anos de 2017 e 2018, foi responsável pelos Projetos das “II e III Feira Nacional da Reforma Agrária”, realizado no Parque da Água Branca, em São Paulo/SP, com objetivo de dar continuidade ao processo iniciado com a primeira Feira, de diálogo com o universo urbano e dar maior visibilidade à produção agroecológica nacional;
- Desde 2020 desenvolve projeto de apoio institucional que prevê a realização de atividades educativas relacionadas à produção, cooperação e comercialização de alimentos saudáveis, em parceria com a organização PWA;
- Também em parceria com a PWA, está desde o ano de 2021 executando projeto de Desenvolvimento sustentável, com vistas a autossuficiência energética e fortalecimento da agricultura camponesa no Brasil, tendo ações nas regiões sudeste, nordeste e sul do Brasil.

7- APRESENTAÇÃO DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

A Feira Nacional da Reforma Agrária vem sendo pensada desde 2014 por representantes de empreendimentos produtivos e de comercialização de produtos da reforma agrária, juntamente com representantes de entidades e movimentos sociais do campo.

A I Feira Nacional da Reforma Agrária realizada no ano de 2015 na capital paulista foi um marco para os (as) acampados (as) e assentados(as), beneficiários do programa de reforma agrária de todo o Brasil, e para a população urbana da capital paulista, que pode vivenciar toda a diversidade produtiva e cultural do campo brasileiro. Durante o evento foi estimada a circulação de 100.000 pessoas nos quatro dias do evento, a participação indireta de 500 famílias de agricultores (as) e diretamente 218 feirantes, uma representatividade de 64 empreendimentos produtivos (associações, cooperativas, grupos familiares). Foram comercializadas aproximadamente 200 toneladas de produtos in natura, processados e industrializados vindos de áreas de reforma agrária de todo o Brasil.

Em 2017, a II Feira Nacional da Reforma Agrária, realizada entre os dias 4 e 7 de maio de 2017 no Parque da Água Branca, mobilizou aproximadamente 170 mil pessoas potenciais consumidoras. Foram comercializadas mais de 280 toneladas de alimentos entre alimentos in natura, industrializados e processados, com a participação direta de 600 assentados e assentadas de 23 estados do Brasil mais Distrito Federal. Ao todo mais de 200 pessoas participaram das equipes de trabalho que possibilitaram a realização dessa atividade.

A III Feira Nacional da Reforma Agrária, realizada entre os dias 3 e 6 de maio de 2018, no Parque da Água Branca, mobilizou aproximadamente 260 mil pessoas potenciais consumidoras. Foram comercializadas mais de 420 toneladas de alimentos entre alimentos in natura, industrializados e processados, mais de 1500 tipos de produtos, de 22 estados

REQ n.349/2023

Apresentação: 08/08/2023 09:57:59.007 - CPIMST



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234175242900>



CASA BRASILEIRA DE PESQUISA E COOPERAÇÃO

CNPJ: 16.562.645/0001-58

Alameda ribeiro da Silva, 772, Campos Eliseos, São Paulo, SP

email: administrativo@casabrasileira.org.br e

cabra.projetos@gmail.com

do Brasil e Distrito Federal. Ao todo, mais de 900 feirantes assentados e assentadas e cerca de 300 expositores de organizações parceiras possibilitaram a realização dessa atividade.

As feiras, no entanto não se constituíram apenas em espaços de exposição e comercialização direta de produtos de acampamentos e assentamentos rurais, mas num espaço de trocas solidárias, rodadas de negócios, apresentações artísticas e de manifestações culturais, articulação de cadeias produtivas, bem como divulgação de práticas produtivas agroecológicas, estímulo ao consumo de produtos livres de transgenia e agrotóxicos, estímulo ao consumo ético, justo e solidário, e para além dos processos produtivos e de comercialização as feiras se consolidaram como espaços de informação e formação.

Em todas as Feiras Nacionais da Reforma Agrária foram realizados seminários que abrangeram temas diversos, com importantes contribuições de profissionais de diversas entidades como a de professores de diversas universidades. Foram importantes debates com a sociedade sobre a função social da terra, o papel da mídia, a realidade dos agrotóxicos e transgênicos no Brasil e seus impactos sobre a saúde humana e ambiente, a agroecologia como base para a valorização das práticas de saúde no campo; entre outros.

A concepção geral desta edição é que a Feira seja realizada com 05 espaços:

Feira de Exposição e Comercialização de Produtos: A estrutura montada para a realização da feira deverá possuir espaços de comercialização direta com os consumidores habituais de feiras livres, com barracas padronizadas e organizadas pelas 05 grandes regiões do Brasil, garantindo assim o acesso dos consumidores à diversidade produtiva dos assentamentos no país.

Culinária da Terra: espaço com cozinhas regionais onde serão preparadas e comercializadas comidas típicas brasileiras.

Espaço de Formação: Haverá uma Conferência Principal, em que todos os visitantes serão convidados, sobre o tema “Alimentação Saudável – um direito de todos”, e ao longo da feira serão realizados 4 Seminários. Será organizado um espaço para sessões expositivas e debates sobre temas relevantes tanto para os assentados (as) participantes das feiras, como para os frequentadores da Feira e interessados.

Espaços Culturais: Para a realização das apresentações musicais, com grande expectativa de público, haverá um palco central, e para apresentações regionais durante o dia uma estrutura de palco mais intimista, próximo ao local das exposições. Para cada palco será montada uma estrutura de apoio, como camarim. Além dos espaços de apresentações, será montado um espaço específico para o desenvolvimento de atividades recreativas para crianças.

REQ n.349/2023

Apresentação: 08/08/2023 09:57:59.007 - CPIMST



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234175242900>



CASA BRASILEIRA DE PESQUISA E COOPERAÇÃO

CNPJ: 16.562.645/0001-58

Alameda ribeiro da Silva, 772, Campos Eliseos, São Paulo, SP

email: administrativo@casabrasileira.org.br e

cabra.projetos@gmail.com

Secretaria e Comunicação: espaço em que serão instaladas a Secretaria e a central de Comunicação, onde funcionará uma rádio web e serão efetuados os informes da programação do evento e reproduzidas entrevistas com participantes da feira, bem como músicas das diferentes regiões.

Em sua quarta edição a ser realizada na capital paulista, a Feira Nacional da Reforma Agrária pretende se consolidar como uma importante estratégia de comercialização e diálogo com a população urbana, que permita viabilizar a comercialização de produtos da reforma agrária, como também resgatar as relações personalizadas entre os agricultores/as e consumidores/as, buscando consequentemente favorecer o consumo dos produtos e serviços da produção familiar e cooperada.

8- PÚBLICO ALVO E SEUS OBJETIVOS

A IV Feira Nacional terá caráter nacional com representação de assentamentos da Reforma Agrária de 24 Estados da Federação. Contará com a participação direta estimada de 1500 mil pessoas, entre assentados (as) representantes das associações e cooperativas dos assentamentos que serão os fornecedores, expositores de produtos para a comercialização, equipes de trabalho e beneficiários dos eventos de formação.

O público de organizações da sociedade civil parceiras convidadas será de aproximadamente 10.000 pessoas e o público consumidor estimado que frequentará o Parque da Água Branca é de 160.000 pessoas (número baseado na III Feira Nacional – 2018) totalizando um público beneficiário estimado de 170.000 mil pessoas entre a população rural produtora e urbana consumidora.

As feiras livres historicamente funcionam como um canal de relação entre produtores/as e consumidores/as, e dependendo da região tornam-se um espaço de relação social em grande medida informal e com pouca intervenção de agentes externos.

A qualidade dos produtos assume um papel de destaque, pois cada vez mais consumidores demonstram uma preocupação com o uso de agrotóxicos nos alimentos, ou seja, a qualidade está associada não só a aparência do produto e sim a sua constituição química e, portanto a sua origem, assim os produtos agroecológicos ou orgânicos assumem com mais força um papel de importância na preferência dos consumidores, com crescimento em torno de 20% ao ano. Outro aspecto importante que aproxima as feiras livres dos consumidores é sua associação a um mercado justo, gerador de emprego e com forte apelo social.

Assim, as feiras livres possuem uma finalidade multidimensional, como por exemplo, a dimensão social, econômica, política, ecológica e cultural, são espaços onde se estabelece as relações entre produtores e consumidores, favorecendo a fidelidade do consumo de produtos e serviços de origem solidária, e também da produção familiar e agroecológica.

Apresentação: 08/08/2023 09:57:59.007 - CPIMST

REQ n.349/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234175242900>



CASA BRASILEIRA DE PESQUISA E COOPERAÇÃO

CNPJ: 16.562.645/0001-58

Alameda ribeiro da Silva, 772, Campos Eliseos, São Paulo, SP

email: administrativo@casabrasileira.org.br e

cabra.projetos@gmail.com

As feiras proporcionam também, o encontro e o intercâmbio de conhecimentos conceituais e práticos e o fortalecimento da articulação da economia solidária em fóruns e/ou redes.

É nesse sentido que se materializa a proposta da realização da IV FEIRA NACIONAL DA REFORMA AGRÁRIA, como um instrumento de aproximação dos produtos da reforma agrária ao consumidor final e de diálogo com a sociedade sobre a importância da alimentação saudável. A feira será realizada com caráter nacional, articulada com agricultores/as representantes de todos os estados, onde se apresentam experiências cooperativas e de associações, com sistemas produtivos organizados e capazes de ofertar para a sociedade produtos de qualidade, oriundos de unidades familiares e cooperadas de produção de assentamentos de Reforma Agrária.

A feira também proporcionará debates e intercâmbios entre produtores de várias regiões do país e possibilitará divulgar os produtos da reforma agrária para a sociedade. Para isso, serão realizadas exposição e comercialização de produtos, atividades culturais e seminários temáticos.

Vale destacar, que a Feira Nacional da Reforma Agrária foi incluída no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, através da LEI Nº 17.162 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

9- PROGRAMAÇÃO

A IV FEIRA NACIONAL DA REFORMA AGRÁRIA será estruturada com o objetivo de promover a comercialização direta para os consumidores, dos produtos de assentamentos da reforma agrária de todo o Brasil. Terá também a importância de divulgar a reforma agrária como estratégia de desenvolvimento nacional e como uma alternativa para acesso a alimentos saudáveis. Será também um espaço de formação e debate entre campo e cidade, além de promover a cultura popular, como estratégia de valorização do campo.

PROGRAMAÇÃO

	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia
Manhã	Chegada dos participantes e organização interna.	Feira da Reforma Agrária e Culinária da Terra. Apresentações Culturais Regionais.	Feira da Reforma Agrária e Culinária da Terra. Conferência Alimentação Saudável	Feira da Reforma Agrária e Culinária da Terra. Apresentações Culturais Regionais.
Tarde	Feira da	Feira da	Feira da	Feira da

Apresentação: 08/08/2023 09:57:59.007 - CPIMST

REQ n.349/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234175242900>



* C D 2 3 4 1 7 5 2 4 2 9 0 *



CASA BRASILEIRA DE PESQUISA E COOPERAÇÃO

CNPJ: 16.562.645/0001-58

Alameda ribeiro da Silva, 772, Campos Eliseos, São Paulo, SP

email: administrativo@casabrasileira.org.br e

cabra.projetos@gmail.com

Apresentação: 08/08/2023 09:57:59.007 - CPIMST

REQ n.349/2023

	Reforma Agrária e Culinária da Terra. Ato de Abertura	Reforma Agrária e Culinária da Terra. Atividades de formação. Apresentações Culturais Regionais.	Reforma Agrária e Culinária da Terra. Atividade de formação. Apresentações Culturais Regionais.	Reforma Agrária e Culinária da Terra. Apresentação Cultural Nacional. Ato de Encerramento
Noite	Apresentações Culturais Regionais.	Apresentações Culturais Nacionais.	Apresentações Culturais Nacionais.	Retorno aos Estados

10- DIVULGAÇÃO DO EVENTO

Tipo	Sim	Não
TV*		
Rádio*		
Revista*		
Jornal*		
Redes Sociais e Plataformas (instagram, facebook, twiter e whatsapp)		
Mala direta		
Cartaz		
Folder		
Banners		
Assessoria de Imprensa		
Site e redes*		

*As inserções em TV, rádio, revista e jornal serão provocadas pela assessoria de comunicação, através de releases, avisos de pauta e comunicações para a imprensa de diferentes canais e veículos de comunicação do Brasil e do mundo. Vale destacar que em outras edições da Feira Nacional da Reforma Agrária essas ações resultaram em diversas publicações espontâneas de matérias jornalísticas, entrevistas e coberturas.

11. CONTRAPARTIDAS



* CD234175242900*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234175242900>



CASA BRASILEIRA DE PESQUISA E COOPERAÇÃO

CNPJ: 16.562.645/0001-58

Alameda ribeiro da Silva, 772, Campos Eliseos, São Paulo, SP

email: administrativo@casabrasileira.org.br e

cabra.projetos@gmail.com

Serão produzidos materiais de comunicação, com vista a dar visibilidade a Feira e aos patrocinadores do evento. Aqui, propõe-se que a logomarca dos patrocinadores esteja inserida nos materiais de comunicação, inserções em redes sociais, anúncios e etc, na medida da confirmação dos patrocínios e em acordo com as regras de aprovação e aplicação das logomarcas estabelecidas.

Também serão asseguradas inserções de vinhetas, vídeos institucionais e menções dos apresentadores nos palcos das apresentações culturais, bem como na rádio web/poste que será instalada em ocasião da feira.

DIVULGAÇÃO E VISIBILIDADE	Quantida de	Unidade
Camiseta	3.000	unid
Avental	3.000	unid
Sacola de TNT	20.000	unid
Faixa de Sinalização (4x1m)	6	unid
Faixa de Sinalização Feira e Culinária (4x1m)	6	unid
Faixa de Sinalização Seminário (3x0,70m)	10	unid
Banners Sinalização (1,80x0,90m)	10	unid
Banners Sinalização Programação (2x1,5m)	4	unid
Banner de Palco Regional (3x1,5m)	2	unid
Banner de Palco Principal (5x1,5m)	2	unid
Folders/Postais	10	milheiro
Vídeos promocionais (produção)	2	unid
Spots de rádio (produção)	2	unid
Estande para patrocinadores	1	unid
Releases (produção)	2	unid
Backdrop	2	unid

12. RECURSOS NECESSÁRIOS

R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)

São Paulo, 04 de abril de 2023.

Isis D. B. Campos

Isis Campos

LexEdit
CD234175242900*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234175242900>

Apresentação: 08/08/2023 09:57:59.007 - CPIMST

REQ n.349/2023